

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA				
Representante Legal:	DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO				
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH				
Representante Legal:	MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA				
Decreto Estadual:	Nº 14.955 de 10/02/2014	UF:	BA	Contrato:	049/2018/ANA
Período de Avaliação:	2021				Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

4

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A política de recursos hídricos na Bahia é exercida pelo INEMA e pela SEMA. Ao INEMA cabe o gerenciamento e a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, enquanto que à SEMA o planejamento e a coordenação dessa política e a articulação com os sistemas estadual e nacional de gerenciamento de RHs (SEGREGH/SINGREGH). Ambas as instituições são dotadas de infraestrutura adequada e de corpo técnico e administrativo qualificados.

Ações e recursos têm sido realizados para melhorar os instrumentos de gestão de RHs em funcionamento no Estado - qualidade e monitoramento RHs, fiscalização, outorga, Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos (SEIA), FERHBA, planos de bacia hidrográfica e enquadramento de corpos d'água -, bem como para aperfeiçoar instrumentos defasados (Plano Estadual de RHs, em revisão) e implantar novos (Cobrança, em planejamento).

Entretanto, ainda persistem problemas de deficiência de recursos materiais e humanos para melhorar o funcionamento e atuação das mesmas.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

3

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Visando a qualidade dos serviços prestados à sociedade, o INEMA dispõe atualmente de 212 documentos gerenciais e administrativos estabelecidos, implantados e mantidos (57 macrofluxos, 28 manuais, 27 normas e 100 procedimentos), além de 542 formulários padronizados, totalizando 754 documentos mantidos no Sistema de Gestão da Qualidade do INEMA. Vale ressaltar que, dos documentos mencionados e mantidos no Sistema de Gestão da Qualidade, 43 formulários, 04 procedimentos e 01 Macrofluxo estão relacionados à Gestão de Recursos Hídricos. Tais documentos, além de estarem inseridos no referido Sistema, possuem codificação e controle de revisão. Este gerenciamento permite a criação de novos documentos, a revisão dos existentes, bem como a exclusão dos que estiverem obsoletos na instituição.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2021 foram publicados os seguintes normativos:

1. Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH):

- Resolução nº 129 de 22 de Abril de 2021 - Aprova as avaliações das Metas de Gestão de Águas – ano 2020, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional para Gestão das Águas PROGESTÃO – 2º Ciclo;

- Resolução nº 130 de 22 de Abril de 2021 – Estabelece Procedimento Administrativo para a Resolução de Conflitos pelo Uso de Recursos Hídricos no Estado;

- Resolução nº 131 de 13 de Maio de 2021 - Prorroga o prazo de vigência do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH;

- Resolução nº 132 de 13 de Maio de 2021 - Aprova o Plano de Trabalho do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS - ano

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), constituído em 1998, reúne-se de maneira ordinária (trimestral) e extraordinariamente, quando necessário. Conta atualmente com 27 membros titulares representantes dos setores Poder Público, Usuários e da Sociedade Civil. Sua composição, tripartite, passou a ser paritária em conformidade com o Decreto nº 19.327/2019. Entretanto, em decorrência da Pandemia COVID19, a eleição 2020 que efetivaria essa paridade não ocorreu, sendo os mandatos dos Conselheiros prorrogados até a conclusão do processo eleitoral (Resolução CONERH 123, de 04/06/2020). A eleição de renovação dos membros do CONERH está prevista para 2022. O CONERH possui 04 CTs e GTs, sendo a CTPPP responsável pelo acompanhamento e avaliação das metas do PROGESTÃO. Até 2021 foram emitidas 137 resoluções, sendo discutidos e aprovados neste ano temas relevantes como as resoluções que trataram dos enquadramentos de corpos d'água do Grande e do Rio Corrente.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia conta com 25 Regiões de Planejamento e Gestão das Águas Estaduais (RPGA) e 14 Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas instituídos. Além desses, compartilha, com o Estado de Minas Gerais, o Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Rio Verde Grande e compõe um Comitê Federal (CBH do Rio São Francisco). Os CBHs estaduais realizam suas reuniões ordinárias, extraordinárias e de câmaras técnicas regularmente. No ano 2021, com a Resolução CONERH nº 133 de 08 de julho de 2021, os mandatos dos membros dos Comitês: Contas; Corrente; Frades, Buranhem e Santo Antonio; Grande; Leste; Paraguaçu; Paramirim e Santo Onofre; Peruípe, Itanhém e Jucuruçu; Recôncavo Sul; Recôncavo Norte e Inhambupe; Salitre e Sobradinho foram prorrogados até a conclusão dos processos eleitorais de renovação. O CBH PIJ teve discussões sobre educação ambiental. Os Comitês do Paraguaçu e Recôncavo Norte e Inhambupe tiveram discussões sobre o termo de referência para elaboração/contratação do plano de bacia e enquadramento d' corpos hídricos. No entanto o CBH Paraguaçu em suas reuniões teve como nautas: Disponibilidade hídrica da sub-bacia do Rio Utinga.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

3

Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado da Bahia ainda não existe Agência de Bacia ou Entidades Delegatárias exercendo a função de Agência de Bacia. No entanto, de acordo como art. 63, parágrafo único, da Lei 14.034, de 19/12/2018, que alterou a Lei Estadual nº 11.612/09, as atribuições de Agência de Bacia, na sua ausência, serão exercidas pelo órgão gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos (art. 63, parágrafo único). Na Bahia, compete ao INEMA exercer tais atribuições. Estabelece ainda a citada legislação, em seu artigo 59, que compete ao órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos fomentar a organização e a criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como garantir o seu funcionamento.

Espera-se, com a implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, a criação de, pelo menos, 02 (duas) Agências de Bacia/Entidades Delegatárias para exercer a Secretaria Executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, prestando o suporte técnico, administrativo e operacional.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Assessoria de Comunicação (ASCOM) é responsável pelas atividades de comunicação social do INEMA, em articulação com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM). A ASCOM busca coordenar as atividades de comunicação social relativas às realizações da autarquia, bem como integrar, em nível estadual, todos os canais de comunicação, para atender às demandas de imprensa da Autarquia e manter a sociedade civil informada das atividades realizadas pelo Instituto. Disponibiliza ainda canais de comunicação (site e redes sociais) para denúncias de emergências ambientais e de recursos hídricos. Nesses canais também são divulgadas as ações de monitoramento dos recursos hídricos através de boletins semanais de balneabilidade das praias; boletins diários de previsão do tempo e relatórios de monitoramento quali-quantitativo dos rios.

Internamente, o ASCOM INEORMA se encarrega de divulgar notícias de interesse da Autarquia e de seus colaboradores.

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como “gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição”.

Autoavaliação:

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, baseado em mapeamento por competências, devidamente formalizado e implementado, de modo contínuo, por um setor com atribuições específicas de planejamento e coordenação de atividades de capacitação em recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2019, foi elaborado pelo INEMA (em parceria com os Entes do SEGREGH), o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREGH) do Estado da Bahia (período de 2019-2023), aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, por meio da Resolução CONERH Nº 117, de 22 de março de 2019, e validado posteriormente pela Agência Nacional de Águas - ANA, por meio do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO. Entre 2019 e 2021, o referido Plano foi implementado, de forma sistemática e contínua.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroeétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado da Bahia a articulação com os setores de usuários não fica somente restrita às atividades realizadas no âmbito do CONERH e dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Foram realizados convênios com as seguintes entidades: Associação de Irrigantes da Bahia (AIBA); Agropolo Mucugê-Ibicoara; Conservação Internacional e a Petrobrás (Projeto Semeando Águas no Paraguaçu que visa recuperação de matas ciliares e nascentes da bacia). O Estado conta com o apoio do Comitê de Fomento Industrial de Camaçari (COFIC) no monitoramento de água subterrânea da região do Polo Industrial de Camaçari (COPEC). As Prefeituras de Vitória da Conquista e de Barra do Choça e as universidades, em articulação com o Estado, iniciaram discussões sobre os conflitos de usos de recursos hídricos na região. Em 2018, a SEMA assinou um termo coletivo junto com os produtores rurais da cidade de Barra do Choça, visando à recuperação da mata ciliar do rio Catolé Grande. Parceria INEMA-UFBA-EMBASA na execução das ações de recuperação ambiental dos rios Joanes e Jacuine contemplada pelo Edital nº 001/2015 do Fundo Nacional de Meio Ambiente cujo objetivo é a recuperação da

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIHS) está elaborando o Plano Estadual de Segurança Hídrica – PESH, já tendo finalizado e disponibilizado o novo Balanço Hídrico do Estado da Bahia em fevereiro de 2022. Este Balanço levou em consideração os 07 (sete) Planos de Bacias Hidrográficas que foram elaborados entre 2017 e 2022, e teve sua estruturação feita por Unidades de Balanço (UB) e pelas Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA), que são as unidades de gestão das águas adotadas pelo Estado da Bahia.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe no Estado uma divisão hidrográfica formalmente estabelecida por decreto e utilizada como unidade de gestão pelas áreas ambiental e de recursos hídricos da Autarquia.

O INEMA, como órgão executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, vem dando continuidade ao processo de aperfeiçoamento do planejamento e da gestão das águas no território baiano, iniciado em anos anteriores, tendo como unidade de planejamento a bacia hidrográfica, como disposto na Lei Federal 9433/97 e na Lei Estadual 11.612/09 e suas alterações.

Para fins de gestão dos recursos hídricos, a divisão hidrográfica do Estado vigente é estabelecida nas Resoluções CONERH n° 80/2011 e 88/2012, sendo atualmente composta por 25 RPGAs. Essa alteração objetivou orientar e fundamentar a implementação dos instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos e a

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A estrutura básica da SEMA e do INEMA foi modificada, por meio do Decreto Estadual nº 19.129/2019, sendo necessária uma nova atualização do Regimento do INEMA, para posterior revisão e implementação do Planejamento Estratégico Organizacional do Instituto.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (de 10% até 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O CONERH/BA aprovou em 13/05/2021 a Resolução n. 131/2021 que prorrogou, até 30/06/2022, a vigência do atual Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/BA). A Resolução CONERH/BA nº 135, aprovada pelo CONERH em 29/10/2021 estabeleceu procedimentos de elaboração, implementação e revisão do PERH/BA. Encontra-se em fase final de elaboração o Termo de Referência para contratação de empresa especializada na elaboração do novo PERH/BA (2022-2040).

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

1. Planos de bacias realizados:
(i) Plano de Bacia dos rios Verde e Jacaré;
(ii) Plano de Bacia do rio Salitre;
(iii) Plano de Bacia dos rios Paramirim e Santo Onofre.
(iv) Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Recôncavo Sul; e
(v) Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas.
(vi) Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (Deliberação CBHGRANDE nº 03, de 31 de agosto de 2021).

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Existem alguns corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Justificativa:
Enquadramentos realizados e aprovados pelos respectivos CBHs e pelo CONERH:
(i) Bacia dos rios Verde e Jacaré;
(ii) Bacia do rio Salitre;
(iii) Bacia dos rios Paramirim e Santo Onofre;
(iv) Bacias Hidrográficas do Recôncavo Sul;
(v) Bacia Hidrográfica do Rio das Contas.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foram finalizadas no ano de 2021 as seguintes ações: (i) Projeto de Revitalização das Áreas de Preservação Permanente (APP) da bacia hidrográfica do rio Utinga; (ii) Projeto de Estudo do Potencial Hídrico da Região Oeste da Bahia: Quantificação e Monitoramento da Disponibilidade dos Recursos do Aquífero Uruçuia e Superficiais nas Bacias dos Rios Corrente e Grande; (iii) levantamento aerofotogramétrico da bacia do rio Formoso, no Oeste da Bahia, com apoio do Comitê da Bahia Hidrográfica do Rio São Francisco e Agência Peixe Vivo. Está em fase inicial de contratação o Mapeamento da Degradação das Bacias Hidrográficas do Estado da Bahia, no âmbito do Projeto de Revitalização do Rio Salitre, com apoio do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional).

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 3, dispõe de acervo recente de mapas da cartografia sistemática e/ou imagens de sensores remotos aerotransportados ou orbitais (data de mapeamento ou de geração das imagens até dois anos anteriores, inclusive), que permitem atualizar a geometria e os temas da base digital em formato vetorial do nível precedente, para gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma Subcoordenação de Geoprocessamento responsável pelo tratamento e pela organização de bases cartográficas específicas para recursos hídricos. A base cartográfica é resultante de um trabalho de digitalização de cartas topográficas de 1976 a 1980, na escala de 1:100.000. Esta base primeiramente passou por um trabalho de edição e de junção de bordas com o intuito de adequação para produção de mapas específicos (elaborado por SEI e INGÁ). De forma mais recente, esta base sofreu edições de unifilarização de trechos e tratamentos topológicos para fins da Ottocodificação (concluída em julho de 2017), ficando toda a Região Hidrográfica Nacional do Atlântico Leste sob a responsabilidade do INEMA, com as bacias compartilhadas com Sergipe concluída no 2º semestre de 2018, e toda a Região Hidrográfica do São Francisco, além da bacia do rio Jequitinhonha, sob a responsabilidade da ANA, finalizada em maio de 2017. Esta base já vem sendo utilizada pelas diversas coordenações para delimitação de áreas de contribuição hidrográfica em ambiente SIG desktop, auxiliando análises ambientais, fluxos de processos de outorgas e pareceres técnicos.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEMA possui o sistema próprio de Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos - CERH, implantado no âmbito do SEIA, disponível para o auto cadastramento de todos os usuários do estado da Bahia. A integração do CERH e do CNARH40 estava prevista para o ano de 2018, com o objetivo de garantir o compartilhamento de informações de dados de usuários de recursos hídricos. Entretanto, por motivos supervenientes à Coordenação de Cadastro de Usuários e Segurança de Barragens - COCSB, essa integração ainda não aconteceu, estando sem previsão para ocorrer, apesar dos esforços desta autarquia para melhoria no sistema de cadastro. No ano de 2021 foram inseridos no CNARH40, 3.539 cadastros de usuários regularizados, sendo destes, 1.736 cadastros na condição de "outorgados", 1.725 cadastros na condição de "uso insignificante" (dispensa de outorga), 61 cadastros "indeferidos" e 17 cadastros "inválidos".

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

5

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, e a cobertura é igual ou superior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado da Bahia conta atualmente com 225 estações pluviométricas e 254 estações fluviométricas em operação, sob a responsabilidade do INEMA e com 289 estações pluviométricas e 116 estações fluviométricas operadas por outras instituições (ANA, CEMADEN, INMET). Em 2014 foi feito planejamento para ampliação da rede hidrometeorológica ideal, no qual foi prevista que a rede ideal seria composta de 952 estações que medem chuva e 421 estações fluviométricas. Atualmente, a rede existente representa cerca de 64 % da rede planejada, sendo mantido o mesmo percentual de 2020.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual. A Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) prevista para a Bahia é de 552 pontos de monitoramento (dados ANA). Em 2021, a Bahia possuía 505 pontos de monitoramento que pertencem ao Programa Monitora, dos quais 395 coincidem com os pontos previstos na RNQA, respondendo dessa maneira com 76% da RNQA. A partir de 2022 o INEMA passará a executar 100% da RNQA.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

3

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para dar suporte à Gestão de Recursos Hídricos o INEMA dispõe dos seguintes sistemas computacionais:

1. Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos - SEIA:

- 1.1 Módulo de Regulação - solicitação online de Outorga, controle do fluxo do processo e do parecer técnico final;
- 1.2 Módulo de Cadastro* - cadastro de usuários de recursos hídricos;
- 1.3 Módulo de Monitoramento - gestão dos dados de monitoramento compreendendo o escopo da Meteorologia, Hidrologia e Qualidade da Água;

*O módulo de cadastro está com um projeto de atualização, visando melhorar o processo de cadastramento, contemplando a inserção de informações novas, inclusão de funcionalidades para a melhor organização dos dados e informações do cadastro, incluindo organizar o histórico de uso, bem como aprimorar o acesso aos dados e a

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Bahia desenvolveu, através da SEMA, seu Sistema Estadual de Informações Ambientais e Recursos Hídricos (SEIA). Foi desenvolvido: (a) o Módulo de Análise Preliminar (MAP), ferramenta de consulta que permitirá ao usuário realizar estudos de alternativas locais para a instalação de empreendimentos; antecipar o grau de complexidade que seu projeto estará sujeito no licenciamento ambiental, bem como ter uma ideia do custo socioambiental envolvido; (b) ferramenta de alerta hídrico que comporá o MAP, onde o usuário poderá inserir informações sobre: a localização dos pontos de captação de água e emissão de efluentes de seu empreendimento (hipotético ou planejado) e as quantidades de água previstas. Através de consulta a bancos de dados sobre qualidade e quantidades de água disponível, a ferramenta emitirá alertas, em caso de choque entre a solicitação do usuário e o diagnóstico do local e sobre proximidade de poços para regiões onde há regulamentação de distâncias mínimas.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As ferramentas de Suporte à decisão atualmente disponibilizadas são:
1. Novo Geobahia - Sistema de informações georreferenciadas que conta com relatórios gerenciais através do cruzamento de dados e de informações geoespaciais gerados nos sistemas técnicos do Instituto. Recentemente o sistema passou por atualização da tecnologia e de novas funcionalidades.
2. Harpia - Programa de monitoramento ambiental dos biomas do estado da Bahia que tem o objetivo de mapear e monitorar a vegetação com foco em: acompanhar o desmatamento florestal, avaliar a cobertura vegetal e de uso da terra, monitorar queimadas, restaurar vegetação e possibilitar a extração seletiva. Atualmente, este programa contempla o monitoramento do decréscimo florestal.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEMA possui estrutura e procedimentos para o monitoramento de eventos críticos, bem como realiza o planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.
A gestão de eventos críticos no INEMA é realizada através da Sala de Situação de Monitoramento Ambiental e é operacionalizada pela Coordenação de Monitoramento dos Recursos Ambientais e Hídricos (COMON). Vale ressaltar, que a Sala de Situação é resultado de um acordo de cooperação técnica entre o Instituto e a Agência Nacional de Águas (ANA).
Os procedimentos para o monitoramento de eventos críticos, bem como o planejamento e a execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos estão descritos no Manual de Operação da Sala de Situação. São emitidos boletins diários e mensais, bem como efetuados comunicados de alerta à

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

De acordo com o relatório gerencial emitido pelo SEIA, em 18/02/2022, 3.948 processos de outorga foram formados no INEMA de 01/01/2021 até 31/12/2021. Esse montante adicionado ao passivo existente na Autarquia totalizou 7.117 processos a serem analisados no ano de 2021.

Em 2021, o Núcleo de Outorga (NOUT) da Diretoria de Regulação, dando continuidade ao seu objetivo de zerar o passivo de processos dentro da Autarquia, analisou 4.073 processos, atingindo um desempenho de 57% do total da demanda existente no INEMA.

Vale ressaltar, que dentre os processos analisados existem processos de outorga para lançamento de efluentes. Destes processos analisados, 2.283 (56% do total) foram formados até 31/12/2020 e 1.790 (44% do total) foram formados no ano de 2021.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O INEMA conta com a Diretoria de Fiscalização (DIFIS) que possui as seguintes atribuições: atender a denúncias da sociedade civil e de instituições públicas federais e estaduais, como Ministérios Públicos e Poder Judiciário; realizar operações planejadas visando coibir as práticas ilegais de uso dos recursos naturais em todo o território estadual; fiscalizar licenças declaratórias, dentre elas o Cadastro Estadual de Florestas em Imóveis Rurais - CEFIR/CAR; fiscalizar os condicionantes de licenças emitidas pelo órgão para as distintas atividades e empreendimentos passíveis de autorização; fiscalizar os termos de compromisso; atender as emergências ambientais. Em razão dessa grande demanda, não é possível instituir um grupo de técnicos específicos para atender às questões referentes aos recursos hídricos, estando o atendimento à essas questões dentro das rotinas das atividades da DIFIS, suas Coordenações Técnicas e Unidades Regionais.

As denúncias e demandas provenientes das instituições públicas referem-se em sua maioria a captarções e lançamentos clandestinos que são prontamente atendidas.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2015 foram iniciadas as discussões sobre Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos nas bacias hidrográficas do rio Paraguaçu, do rio Grande, do rio Corrente, do rio Salitre e do Recôncavo Norte e Inhambupe (RNI), sendo que neste último foi instituída a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança para debater sobre o assunto. Ainda em 2015, o Comitê de Bacia do Rio Verde Grande, bacia de gestão compartilhada entre Minas Gerais e Bahia, deliberou sobre o início da Cobrança a partir do mês de maio de 2019.

Em 2017, o processo de discussão sobre a Cobrança foi retomado com a definição de Modelo de Cobrança pelo uso de recursos hídricos na Região de Planejamento e Gestão das Águas - RPGA dos rios Verde e Jacaré, afluente da Bacia do Rio São Francisco, e consequente aprovação, em dezembro de 2017 dos mecanismos e valores do modelo de cobrança por meio da Deliberação nº 001 de 04 de setembro de 2018. Essa Deliberação foi encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No exercício de 2021, o INEMA obteve, como fonte própria de arrecadação, receitas no montante de R\$15.499.134,21. Esta arrecadação foi composta de outorgas, licenças, multas, indenizações pela utilização de recursos hídricos, dentre outros. A despesa do órgão considerando apenas as ações finalísticas e de modernização totalizam R\$42.902.884,07; parte destas despesas foram financiadas com recursos de contratos de repasse que somam o valor de R\$3.270.960,94. Portanto, o percentual de execução financeira que contou com arrecadações próprias do órgão foi de 39,11%. A folha de pessoal e despesas de custeio no montante de R\$83.637.787,96 são despesas custeadas com recursos do tesouro estadual. No INEMA a ação financeira é integrada entre meio ambiente e recursos hídricos, não sendo possível fazer distinção entre o que é específico de arrecadação da área de recursos hídricos e da área ambiental.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos planeja e gerencia diretamente a infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com objetivo avançar na integração dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e fortalecer a política de saneamento básico do estado da Bahia, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), irá investir no período de 2020 - 2022 mais de R\$ 28 milhões na contratação de Planos Estruturantes que vão orientar os investimentos e a política de saneamento nos próximos 20 anos.

PLANOS ESTRUTURANTES:

1. Plano Estadual de Segurança Hídrica (PESH-BA)

Em fase de elaboração e já conta com 45% dos trabalhos executados. O plano tem por objetivo realizar um diagnóstico da realidade hídrica e atualizar o

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Bahia – FERHBA foi criado pela Lei Estadual nº 8.194, de 21 de janeiro de 2002. O Fundo encontra-se devidamente regulamentado e tem como objetivo dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas. O Fundo é dirigido por um Conselho Deliberativo composto pelos dirigentes da SEMA, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB, e por dois representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, sendo um representante dos usuários de recursos hídricos e um representante da sociedade civil, escolhidos entre seus pares. Suas receitas estão estabelecidas pela lei Estadual nº 8.194/2002 e são destinadas a ações de relevante interesse para a melhoria da gestão dos recursos hídricos na Bahia, previamente estabelecidas no Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho. Em seu Art. 2º previam-se as seguintes receitas oriundas: (i) do produto da cobrança pelo uso das águas do domínio do Estado da Bahia; (ii)

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em janeiro de 2015, foi publicada a Lei Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 13.223/15) que institui a Política e o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cujo objetivo é criar um sistema público de pagamento por serviços ambientais, no qual o Estado efetua pagamentos ou concede incentivos condicionados, como retribuição monetária ou não, pelos serviços ambientais prestados. No ano de 2017, foi encaminhada à Casa Civil do Estado da Bahia, a minuta de regulamentação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, mas até o final de 2019 tal regulamentação não foi publicada em Diário Oficial do Estado.

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	
1.1) Organização Institucional	4
1.2) Gestão de Processos	3
1.3) Arcabouço Legal	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	3
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
1.8) Capacitação	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	
2.1) Balanço Hídrico	4
2.2) Divisão Hidrográfica	4
2.3) Planejamento Estratégico	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
2.5) Planos de Bacias	3
2.6) Enquadramento	3
2.7) Estudos Especiais de Gestão	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	
3.1) Base Cartográfica	4
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	5
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	3
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
4.2) Fiscalização	3
4.3) Cobrança	2
4.4) Sustentabilidade Financeira	3
4.5) Infraestrutura Hídrica	3
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3
4.7) Programas e Projetos Indutores	3

DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH